



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DIVISÃO DE APOIO AS COMISSÕES	
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados	
CTED	
N.º Único	680105
Entrada/ 5 n.º	175
Data	25 / 06 / 2021

Projeto de Lei n.º 860/XIV/2ª (PEV) – “Procede à segunda alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com vista a prevenir e combater o enriquecimento injustificado e a ocultação de riqueza”

1- Enquadramento

A Assembleia da República, através do Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre o Projeto de Lei n.º 860/XIV/2ª (PEV) – “Procede à segunda alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com vista a prevenir e combater o enriquecimento injustificado e a ocultação de riqueza”.

2- Análise

O referido Projeto legislativo apresenta soluções idênticas àquelas que foram anteriormente apreciadas, e que constam, designadamente das seguintes iniciativas legislativas: Projeto de Lei n.º 805/XIV/2.ª (apresentado pelo Bloco de Esquerda), que cria o crime de enriquecimento injustificado e ocultação de riqueza (2.ª Alteração ao regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos); e ainda do Projeto de Lei n.º 843/XIV/2.ª (apresentado pelo PAN), que alarga as obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos e cria o crime de ocultação intencional de enriquecimento, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

Os referidos projetos foram objeto de apreciação conjunta por parte do CSMP. Nessa medida, uma vez que a sua formulação é idêntica, repete-se aqui o que anteriormente foi assinalado nos pareceres emitidos quanto àquelas iniciativas legislativas.

*

É este o parecer do CSMP.

Lisboa, 24 de Junho de 2021